



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

*Aprova o Projeto de Implantação das Referências  
Técnicas em Saúde do Trabalhador no Estado do Ceará.*

**RESOLUÇÃO Nº 100/2021 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

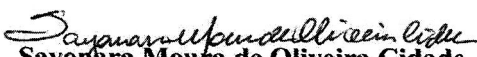
1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. A Portaria GM/MS nº 2.437, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a regionalização, ampliação e fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST, no Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências;
4. A Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
5. A Resolução nº 603/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova o relatório da Câmara Técnica da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT/CNS), que apresenta proposta de reorganização da Atenção Integral à Saúde dos trabalhadores no SUS com o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CEREST com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões e em atendimento às realidades locais;
6. A Resolução nº 25/2006 da CIB/CE que aprovou a adoção da estratégia de Regionalização dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, no Estado do Ceará, e redefiniu a área de atuação dos CEREST existentes e a localização e área de abrangência dos novos a serem implantados no Estado;
7. A solicitação da Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (COVAT) e Secretaria de Vigilância e Regulação em Saúde (SEVIR/SESA), através do MEMO Nº 172/2021, de 20 de julho de 2021;
8. A pactuação firmada entre os gestores da saúde na 11ª Reunião Ordinária da CIB/CE realizada em 12/08/2021; **resolve:**

Art.1º. Aprovar o Projeto de Implantação das Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador no Estado do Ceará, conforme detalhamento em Anexo.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

  
**Marcos Antônio Gadelha Maia**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário de Saúde

  
**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº 100/2021 – CIB/CE (Continuação)**

**ANEXO**

**1. Região de Saúde de Fortaleza- Organização e Número de RTST**

<b>RS Fortaleza</b>	<b>Forma de Organização</b>	<b>Nº de RTST</b>
Sede da SRS	Diretoria ou núcleo local com no mínimo 2RTST	02
Sede da ADS	5 Técnicos de Referência sendo um por ADS	05
Município com até 20.000 hab.	14 Técnicos de Referências Técnicas não exclusivo, paraST	14
Município com 20.001 a 50.000 hab.	16 Técnicos de Referências Técnicas exclusiva para ST	16
Município com 50.001 a 100.000 hab.	08 Núcleos ou coordenação com no mínimo 02 referências técnicas exclusivas, para a ST e pelo menos 01 técnico deve estar inserido na Vigilância em Saúde	16
Município com mais de 100.001 hab.	04 núcleos com no mínimo 03 Técnicos de Referência Técnica, com atuação exclusiva na organização da gestão, da assistência e da vigilância em saúde do trabalhador e, pelo menos 01 técnico deve estar inserido na Vigilância em Saúde	12
Fortaleza	Gerência municipal de ST com no mínimo 03 técnicos no nível central, mais 01 técnico por regional ou distrito sanitário (6)	09
Horizonte	Núcleo ou Coordenação de ST, com no mínimo, 02 referências técnicas exclusivas	02
<b>TOTAL RTST</b>		<b>76</b>

**2. Região de Saúde de Sobral- Organização e Número de RTST**

<b>RS Sobral</b>	<b>Forma de Organização</b>	<b>Nº de RTST</b>
Sede da SRS	Diretoria ou núcleo local com no mínimo 2 RTST	02
Sede da ADS	04 Técnicos de Referência sendo um por ADS,	04
Município com até 20.000 hab.	24 Técnicos de Referências Técnicas não exclusivo, paraST	24
Município com 20.001 a 50.000 hab.	24Técnicos de Referências Técnicas exclusiva para ST	24
Município com 50.001 a 100.000 hab.	05 Núcleos ou coordenação com no mínimo 02 referências técnicas exclusivas, para a ST e pelo menos 01 técnico deve estar inserido na Vigilância em Saúde .	10
Sobral	Segue o critério populacional e o de município sede de CEREST, assim deve constituir 01 referência técnica exclusiva da ST	01
Tianguá	Segue o critério populacional Núcleo ou Coordenação de ST, com no mínimo, 02 referências técnicas exclusivas	02
<b>TOTAL RTST</b>		<b>67</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº 100/2021 – CIB/CE (Continuação)**

**3. Região de Saúde do Cariri - Organização e Número de RTST**

<b>RS Cariri</b>	<b>Forma de Organização</b>	<b>Nº de RTST</b>
Sede da SRS	Diretoria ou núcleo local com no mínimo 2RTST	02
Sede da ADS	04 Técnicos de Referência sendo um por ADS,	04
Município com até 20.000 hab.	21 Técnicos de Referências Técnicas não exclusivo, paraST um por município	21
Município com 20.001 a 50.000 hab.	18 Técnicos de Referências Técnicas exclusiva para ST um por município	18
Município com 50.001 a 100.000 hab.	03 Núcleos ou coordenação com no mínimo 02 referências técnicas exclusivas, para a ST e pelo menos 01 técnico deve estar inserido na Vigilância em Saúde	06
Município com maisde100.001 hab. e NÃOsede de CEREST	02 núcleos com no mínimo 3 Técnicos de Referência	06
Juazeiro do Norte	01 referência técnica exclusiva da ST,	01
<b>TOTAL RTST</b>		<b>58</b>

**4. Região de Saúde do Sertão Central - Organização e Número de RTST**

<b>RS Sertão Central</b>	<b>Forma de Organização</b>	<b>Nº de RTST</b>
Sede da SRS	Diretoria ou núcleo local com no mínimo 2 RTST	02
Sede da ADS	02 Técnicos de Referência sendo um por ADS,	02
Município com até 20.000 hab.	10 Técnicos de Referências Técnicas não exclusivo, para ST um por município	10
Município com 20.001 a 50.000 hab.	05 Técnicos de Referências Técnicas exclusiva para ST um por município	05
Município com 50.001 a 100.000 hab.	04 Núcleos ou coordenação com no mínimo 02 referênciastécnicas exclusivas, para a ST e pelo menos 01 técnico deve estar inserido na Vigilância em Saúde .	08
Quixeramobim	Segue o critério populacional. Núcleo ou Coordenação de Saúde do Trabalhador, com no mínimo, 02 referências técnicas exclusivas e, pelo menos 01 técnico deve estar inserido na vigilância em saúde.	02
<b>TOTAL RTST</b>		<b>29</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº 100/2021 – CIB/CE (Continuação)**

**5. Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe - Organização e Número de RTST**

<b>RS Litoral Leste Jaguaribe</b>	<b>Forma de Organização</b>	<b>Nº de RTST</b>
Sede da SRS	Diretoria ou núcleo local com no mínimo 2RTST	02
Sede da ADS	02 Técnicos de Referência sendo um por ADS,	02
Município com até 20.000 hab.	11 Técnicos de Referências Técnicas não exclusivo, paraST um por município	11
Município com 20.001 a 50.000 hab.	05 Técnicos de Referências Técnicas exclusiva para ST um por município	05
Município com 50.001 a 100.000 hab.	02 Núcleos ou coordenação com no mínimo 02 referências técnicas exclusivas, para a ST e pelo menos 01 técnico deve estar inserido na Vig.	04
Aracati	Um Núcleo ou Coordenação de Saúde do Trabalhador, comno mínimo, 02 referências técnicas exclusivas e, pelo menos 01 técnico deve estar inserido na vigilância em saúde	02
Limoeiro	Um Núcleo ou Coordenação de Saúde do Trabalhador, comno mínimo, 02 referências técnicas exclusivas e, pelo menos 01 deve estar inserida na vigilância em saúde.	02
<b>TOTAL RTST</b>		<b>28</b>